



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

= LEI Nº 1.117/85 =

Convênio


PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, visando o recebimento de recursos financeiros no valor de Cr\$. 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros), provenientes do PAM - Programa de Apoio aos Municípios, objetivando a implantação do Programa de Piscicultura no Município.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
em 11 de novembro de 1985


PILZIO NUNCIATTO DI LELLI
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

ANTONIO CLAUDIO DE CAMARGO
Chefe de Gabinete